



SENADO FEDERAL

**Gabinete da Senadora Soraya Thronicke**

**REQUERIMENTO N° , DE 2023 - CPMI DOS ATOS ANTIDEMOCRÁTICOS**

(da Senadora Soraya Thronicke - União/MS)

Requer que seja submetida à deliberação desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito a disponibilização pela Câmara Legislativa do Distrito Federal de todos os documentos e provas produzidas pela Comissão Parlamentar de Inquérito, inclusive os sigilosos, relatada pelo deputado João Hermeto de Oliveira Neto (MDB), relativos às investigações dos atos ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do § 3º do art. 58 da Constituição Federal, combinado com o art. 2º da Lei nº 1.579, de 18 de março de 1952, com o art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito (CPMI), e com base no art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, a disponibilização pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, a esta Comissão, de todos os documentos e provas produzidas pela Comissão Parlamentar de Inquérito, inclusive os sigilosos, relatada pelo deputado João Hermeto de Oliveira Neto (MDB), relativos às investigações dos atos antidemocráticos ocorridos no dia 8 de janeiro de 2023.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O requerimento ora apresentado se ancora na necessidade de otimização, racionalidade e eficiência das investigações promovidas por esta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito, em relação aos atos antidemocráticos de ação e omissão ocorridos no último dia 8 de janeiro nas sedes dos Três Poderes da República, em Brasília.

Para a ministra Nancy Andrighi, do Superior Tribunal de Justiça, “é inegável que a grande valia da prova emprestada reside na economia processual que proporciona, tendo em vista que se evita a repetição desnecessária da produção de prova de idêntico conteúdo, a qual tende a ser demasiado lenta e dispendiosa”.<sup>1</sup>

---

<sup>1</sup> <https://www.stj.jus.br/sites/portalp/Paginas/Comunicacao/Noticias/A-prova-emprestada-e-a-garantia-do-principio-do-contraditorio-segundo-o-STJ.aspx>



SENADO FEDERAL

**Gabinete da Senadora Soraya Thronicke**

O que se pretende, com o presente requerimento, é o aumento da eficiência na obtenção do mesmo resultado útil já alcançado pela Comissão instalada no âmbito da Câmara Legislativa do Distrito Federal, que certamente ensejará o melhor desenvolvimento das investigações desta CPMI.

Diante do exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste relevante Requerimento.

Sala das Comissões, em

**Senadora SORAYA THRONICKE**  
**União Brasil - MS**